



Telecomunicações

O “pacote das telecomunicações”, publicado no passado dia 18, cria o **Organismo de Reguladores Europeus de Telecomunicações Electrónicas (“ORECE”)** e impõem várias medidas que reforçam os direitos dos utilizadores dos meios de telecomunicação e impulsionam a concorrência entre operadores.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Francisco Rocha

vrocha@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Novas regras aplicáveis ao sector das telecomunicações

O Jornal Oficial da União Europeia publicou, no passado dia 18 deste mês, os diplomas que integram o “pacote das telecomunicações”. Este é constituído pelo regulamento (CE) nº 1211/2009 e pelas directivas 2009/136/CE e 2009/140/CE, os quais introduziram importantes alterações no sector das telecomunicações.

1. Criação do ORECE e do gabinete

O Regulamento (CE) nº 1211/2009, de 25 de Novembro extingue o Grupo de Reguladores Europeus e cria o Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Electrónicas (“ORECE”).

O ORECE funciona como uma instância exclusiva para a cooperação entre as autoridades reguladoras nacionais dos vários Estados-Membros e, entre estas e a Comissão Europeia.

Com a criação do ORECE teve-se em vista uma aplicação coerente em todos os Estados-membros do quadro regulamentar para as redes e serviços de telecomunicações electrónicas.

O ORECE desempenhará ainda funções de aconselhamento e apoio do PE, do Conselho e da Comissão, manifestando a sua posição por sua própria iniciativa ou a pedido das instituições.

Simultaneamente, o diploma cria o gabinete que presta apoio profissional e administrativo ao ORECE.

2. As directivas 2009/136/CE e 2009/140/CE

As directivas 2009/136/CE e 2009/140/CE alteraram a regulamentação comunitária sobre vários aspectos relacionados com o acesso aos instrumentos da “sociedade da informação”, o serviço universal e os direitos dos utilizadores, o tratamento de dados pessoais e a protecção da privacidade.

Um dos aspectos mais importantes prende-se com a separação funcional. Impõe-se aos operadores dominantes a separação entre as infra-estruturas de rede e as unidades empresariais que oferecem serviços, através dessas infra-estruturas.

A Internet passa a ter uma protecção jurídica semelhante a um direito fundamental. Ao nível dos seus conteúdos, as directivas consagram garantias de neutralidade e de liberdade no acesso a um conjunto mínimo de serviços, a um preço acessível e sem distorções da concorrência.

As empresas prestadoras de serviços deverão passar a publicar informações transparentes, comparáveis, adequadas e actualizadas sobre os preços e as tarifas praticadas. Os procedimentos de alteração de prestador de serviços serão agilizados, para que o utilizador que mude de operador não fique privado dos serviços por mais do que um dia útil.

Estas medidas e outras medidas contempladas deverão ser transpostas para o direito interno até meados de 2010.

© 2009 Macedo Vitorino & Associados